

A Excel. de Ativ. Legislativa
P) para tramitação
21.04.2021
[Assinatura]
Presidente



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO DR. JENILSON LOPES LEITE

PROJETO DE LEI Nº 48 DE 2021

EMENTA: Institui o Prêmio Estadual ao Servidor da Saúde, através de placas de reconhecimento e agradecimento ao serviço prestado na linha de frente da COVID-19.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE DECRETA:

Art. 1º. Institui o Prêmio Estadual ao Servidor da Saúde, através de placas de reconhecimento e agradecimento ao serviço prestado na linha de frente da COVID-19 no âmbito do Estado do Acre.

Art. 2º. Com o objetivo de valorizar esses profissionais, o governo do Estado fica autorizado a agraciar com um troféu de reconhecimento todos os profissionais da saúde que atuam diretamente na linha de frente da COVID-19 no âmbito do Estado do Acre.

Art. 3º. O presente projeto tem o intuito de dar visibilidade e reconhecer o importante papel dos profissionais da saúde, cujo trabalho ou ações merecem especial destaque.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Deputado Francisco Cartaxo.

20 de abril de 2021.


Dr. Jenilson Lopes Leite
Deputado Estadual



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO DR. JENILSON LOPES LEITE

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem o intuito de reconhecer e agradecer o serviço prestado pelos profissionais da saúde na linha de frente da COVID-19 no âmbito do Estado do Acre.

Com objetivo de valorizar esses profissionais, propomos que o Governo do Estado agracie o servidor público da saúde com um troféu de reconhecimento e agradecimento pelo serviço de excelência prestado. O intuito é dar visibilidade e reconhecer o importante papel dos profissionais da saúde, cujo trabalho ou ações merecem especial destaque.

A relevância desta proposta está:

- na oportunidade de valorizar a abrangência do trabalho dos profissionais da saúde;
- na motivação que a valorização pode dar ao fortalecimento das boas práticas;

Por essa razão, peço aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei, por ser de extrema importância esse reconhecimento.


Dr. Jenilson Lopes Leite
Deputado Estadual